



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N.º. 1.274, DE 24 DE JUNHO DE 1.994.

“Ratifica o Convenio que menciona,  
e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convenio n.º 033/94, datado de 10 de maio de 1.994, celebrado entre a Empresa Estadual de Ciências, Tecnológicas e Desenvolvimento Econômico-social – EMCIDEC e a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Parágrafo Único. O Convenio a que se refere o artigo 1º, tem por objeto a implementação “Programa Mutirão da Moradia”, instituído pelo Governo Estadual, através da Lei n.º 9.353, de 30/08/83, regulamentada pelo Decreto n.º 3.669, de 27/08/91, visando a construção de um Conjunto Habitacional no Município, na localidade de Morrinhos (II etapa), com 54 (cinquenta e quatro) unidades, destinado as famílias de baixa renda, a ser edificado em lotes urbanos, de propriedade do Município, definidos em Lei Municipal.

ART.2º. As despesas de que trata o Convenio, correrão à conta das dotações próprias e integrantes da função 10, programa 57, subprograma 316, do orçamento vigente.

ART.3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretario de Administração=